

Processos: 1072618 (piloto) e 1072605 (apenso)

Naturezas: Representação/ Denúncia

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba

À Secretaria da Segunda Câmara,

Tratam os autos de questões concernentes a irregularidades na contratação de pessoal do Município de Rio Piracicaba trazidas ao Tribunal por meio de representação da Câmara Municipal, Proc. n. 1072618, na qual foram apontadas anormalidades quanto aos Processos Seletivos Simplificados n. 6 e 10/2018. A Câmara apresentou Parecer Jurídico n. 26/20108 referente ao caso, fls. 4 a 16. Trata do mesmo tema a denúncia formalizada pela Sra. Maria Aparecida Donata, Processo n. 1072605.

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão – CFAA, em ambos os processos, fls. 21/29 e 33/40, respectivamente, elencou os requisitos necessários para a deflagração de Processo Seletivo Público Simplificado, coadunando com o apresentado pelo representante e pela denunciante, no que se refere aos prazos para inscrições e à classificação dos candidatos. Opinou para que fossem solicitados esclarecimentos ao Prefeito de Rio Piracicaba.

Em vista da conexão de matéria, determino à Secretaria da Segunda Câmara que promova o apensamento dos autos de n. 1072618 aos autos de n. 1072605, devendo ser classificado o primeiro como o processo principal, ou seja, a representação.

Além disso, acolho a manifestação da Unidade Técnica e encaminho os autos à Secretaria para que, nos termos do art. 140, § 2º, c/c o art. 306, II, do Regimento Interno, intime o Sr. Antônio José Cota, Prefeito de Rio Piracicaba, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste os esclarecimentos solicitados nos relatórios técnicos. Determino, ainda, que o gestor apresente também a atual situação do servidor Cleres Mendes, ante o apontado pela CFAA e pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal.

Cientifique-lhe de que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa, nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica, no valor diário de R\$1.000,00, até o limite de R\$10.000,00.

Manifestando-se o gestor, remetam-se os autos à CFAA para análise.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2019.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)